

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

INSCRIÇÃO: 0.532-45.236

MOTIVO: Candidato (a) requer sua classificação, considerando ser pós-graduada.

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Os critérios de classificação foram estabelecidos pela Administração no subitem 10.3 do Edital nº 03/2021. O edital é, conforme consagrado na jurisprudência, a lei do concurso. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório – que decorre do próprio princípio da legalidade estabelecido na Constituição Federal - exige o fiel cumprimento das regras editalícias tanto pela Administração quanto pelos candidatos. Não se pode, pois, na atual etapa do certame, alterar os critérios de classificação para contemplar este ou aquele concorrente.

INSCRIÇÃO: 0.532-45.259

MOTIVO: A candidata, concorrente ao cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II - Ciências, reivindica ser considerada classificada no processo seletivo, uma vez das nove vagas disponíveis, somente houve aprovado para uma vaga.

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Os critérios de classificação estão estabelecidos de forma objetiva no item 10.3 do Edital nº 03/2021, que instituiu o processo seletivo. Dessa forma, somente podem ser considerados classificados aqueles que obtivessem 60% do total da prova e das questões de conhecimentos específicos. Outrossim, como se sabe, o edital é a lei do concurso. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório – que decorre do próprio princípio da legalidade estabelecido na Constituição Federal - exige o fiel cumprimento das regras editalícias tanto pela Administração quanto pelos candidatos

INSCRIÇÃO: 0.532-45.260

MOTIVO: A candidata questiona como se dará a ocupação das vagas não ocupadas.

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido preliminarmente.

JUSTIFICATIVA: Conforme subitem 12.5 do Edital nº 03/2021, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate.

INSCRIÇÃO: 0.532-45.261

MOTIVO: Candidato (a) pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da “Área do Candidato”, disponível no site do Instituto. A nota dos candidatos é calculada com base no gabarito definitivo, já levando em conta as questões anuladas, de acordo com os termos do edital.

INSCRIÇÃO: 0.532-45.393

MOTIVO: Candidato (a) alega que “Matemática houve erros nas primeiras questões, e o instituto não anulou.” *(sic)*

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido preliminarmente.

JUSTIFICATIVA: Conforme subitem 12.5 do Edital nº 03/2021, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. Os recursos contra gabarito de questão puderam ser apresentados em etapa anterior do certame.

INSCRIÇÃO: 0.532-45.486

MOTIVO: Candidato(a) pede revisão do gabarito definitivo da prova.

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido preliminarmente.

JUSTIFICATIVA: Conforme subitem 12.5 do Edital nº 03/2021, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. Os recursos contra gabarito de questão puderam ser apresentados em etapa anterior do certame.